



Estado do Mato Grosso do Sul
Secretaria de Saúde

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Aos dias do mês de do ano de ~~hum~~ mil novecentos e oitenta e cinco, de um lado o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco nº 08, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 154.122.57/0001-32, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, conforme declaração de competência contida no artigo 1º do Decreto nº 64, de 1º de janeiro de 1.979, JORGE JOÃO CHACHA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.551.901-30 e Carteira de Identidade nº 357.387.2/SSP/SP residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente ESTADO e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, neste ato representado por seu Prefeito SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO, residente e domiciliado à Praça Senador Filinto Muller nº 343, no município de Naviraí, inscrito no CGC/MF nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente convênio, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro no valor de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), por parte do ESTADO, através da Secretaria de Saúde, para implementação dos Serviços de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA BASE LEGAL

O presente convênio obedece as disposições contidas no Decreto nº 113, da Legislação do Estado de Mato Grosso do Sul.



Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Saúde

I - Compete ao ESTADO, através da SS/MS:
a - repassar à PREFEITURA, Cr\$ 120.000.000

(cento e vinte milhões de cruzeiros)

b - fiscalizar a execução do presente convênio, mediante visitas de supervisão local;

II - Compete à PREFEITURA:

a - elaborar e encaminhar ao ESTADO, através da SS/MS., os relatórios alusivos às atividades na área de atuação;

b - promover a divulgação deste, através dos meios de comunicação existentes, sempre citando a promoção conjunta;

c - publicar e extrato do presente convênio, no Diário Oficial do Estado;

d - obedecer a Portaria 008/IGF de 04/05/79, a qual faz parte integrante do presente;

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

O ESTADO, através da SS/MS., concorrerá para a execução deste convênio, com o repasse financeiro no valor de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), o qual deverá ocorrer após as assinaturas do presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente convênio, correrá à conta do Programa de Trabalho nº 2101.13754282027, Elemento de Despesa 4130.48, Fonte 12, Empenho nº Plano 0034/00; BB

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE APLICAÇÃO

O prazo de aplicação dos recursos, objeto do presente convênio, poderá, mediante Termo Aditivo, ultrapassar o término do exercício orçamentário se não for possível cumpri-lo integralmente até a data estabelecida na Cláusula Sexta.

[Handwritten signatures]



Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Saúde

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor, a partir da publicação do respectivo Extrato, no Diário Oficial do Estado e terá a vigência, até 31 de dezembro de 1.985.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ADIANTAMENTO E DA RESCISÃO

Os signatários deste instrumento, poderão aditá-lo ou renunciá-lo no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se a PREFEITURA, a prestação de contas em prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar do término do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente instrumento, será rescindido de pleno direito, independente de Notificação, Aviso Judicial ou Extra-judicial se um dos convenientes deixar de cumprir quaisquer das obrigações ora estipuladas.

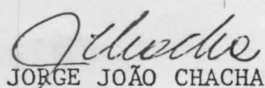
CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente convênio ou ainda de sua interpretação.

E, para firmeza e validade, do que pelas partes ficou convencionado, firmou-se o presente instrumento em uma única via, perante as duas testemunhas abaixo, que também o assinam.

Campo Grande-MS., de _____ de 1.985.


JORGE JOÃO CHACHA

Secretário de Estado de Saúde


SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGRO
Prefeito Municipal de Naviraí - MS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

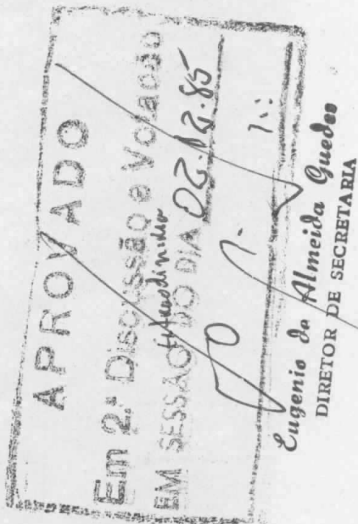


Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Naviraí

AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 827 — FONE: (067) 461-1387 — CX. P. 124 — NAVIRAÍ — MS.

= DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/85 =



Aprova Convênio entre a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, e Prefeitura Municipal de Naviraí-MS., referente repasse financeiro para Implementação dos Serviços de Saúde.

UBIRATAN LUIZ GHELLER, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS., no uso de suas atribuições legais, etc...

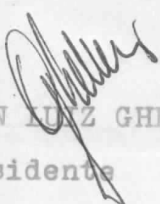
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal Reunida Extraordinariamente em Sessão do dia 03./12.85, aprovou o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

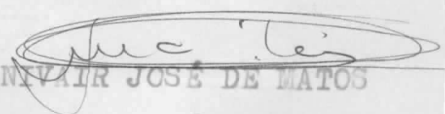
Art. 1º - Fica aprovado Convênio Celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul e Prefeitura Municipal de Naviraí-MS., que efetua repasse financeiro por parte do Estado através da Secretaria de Saúde, à Prefeitura Municipal de Naviraí para Implementação dos Serviços de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em 03 de dezembro de 1.985.


UBIRATAN LUIZ GHELLER
Presidente


ONIVAIR JOSÉ DE MATOS
1º Secretário